



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 078/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município

CONTRATADA: ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 14.343.207/0001-73**, situada no endereço Rua Percival José Ferreira, 36 – Portal da Canastra, cidade de Delfinópolis, estado de Minas Gerais, ora representada pela Sra. Ana Rodrigues Pinto, portadora do RG: 58.928.973-1 SSP/MG, e do CPF: 700.440.586-91, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº 096/2022**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo.

01 - DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (LANCHES) PARA FUNCIONÁRIOS, ALUNOS E PARA AS REUNIÕES PEDAGOGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DELFINOPOLIS, conforme termo de referencia.**

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	BISCOITO DE POLVILHO PCTE 200 G Ingredientes básicos: polvilhoazedo, ovo, sal, óleo. Embalagem: saco plástico, transparente, resistente, atóxico. Deverá conter informação nutricional, data de validade e peso na embalagem, além dos ingredientes usados na preparação. Cada pacote deverá conter o peso líquido de 200 gramas. Os biscoitos deverão ser em forma de palitos.	1500	R\$ 14,20	R\$ 21.300,00
2	BISNAGUINHA PARA CACHORRO QUENTE Cada unidade deverá ter o peso mínimo de 35 gramas.	4350	R\$ 3,95	R\$ 17.182,50

ARP COMERCIO
E SERVIÇOS
LTDA:14343207
000173

Assinado de forma
digital por ARP
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA:14343207000173
Dados: 2022.09.09
12:05:17 -03'00'

JOAO
BATISTA
MACHADO
38880828894

Digitally
signed by
JOAO BATISTA
MACHADO
38880828894

PORTARIA N.º 002-2020 de 02/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3	BOLACHINHAS DOCES VARIADAS	20	R\$ 52,00	R\$	1.040,00
4	CAFÉ EM PÓ PC 500G. Tipo Tulha Velha ou Utam ou Caboclo ou 3 Corações ou de melhor qualidade.	700	R\$ 20,50	R\$	14.350,00
5	MINI BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE GRANULADO Redondo e peso líquido de 600 gramas.	15	R\$ 13,00	R\$	195,00
6	MINI BOLO DE COCO REDONDO Peso líquido de 600 gramas.	25	R\$ 12,50	R\$	312,50
7	MINI BOLO DE FUBÁ REDONDO Peso líquido de 600 gramas.	40	R\$ 11,00	R\$	440,00
8	MINI BOLO DE MILHO VERDE REDONDO Peso líquido de 600 gramas.	25	R\$ 13,30	R\$	332,50
9	MINI SALGADOS VARIADOS Enroladinhos de presunto e queijo, quibe, coxinha, bolinha de queijo, risole e esfira)	7000	R\$ 0,98	R\$	6.860,00
10	PÃO DE QUEIJO	100	R\$ 32,90	R\$	3.290,00
11	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE Pão tipo bisnaga para cachorro quente. Cada unidade deverá ter o peso mínimo de 65 gramas.	15200	R\$ 1,51	R\$	22.952,00
12	PÃO FRANCES Cada unidade deverá ter o peso de 50 gramas. O quilograma deverá conter 20 unidades de pães.	400	R\$ 16,45	R\$	6.580,00
13	REFRIGERANTE 2 LTS COCA COLA refrigerante a base de cola embalagem com 2 litros. Tipo Coca Cola ou de melhor qualidade.	80	R\$ 9,99	R\$	799,20
14	REFRIGERANTE 2 LTS COCA COLA DIET	15	R\$ 9,99	R\$	149,85
15	REFRIGERANTE 2 LTS GUARANA refrigerante a base de guaraná embalagem com 2 litros. Tipo Antártica ou de melhor qualidade.	40	R\$ 8,99	R\$	359,60
16	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ - 500 ML Sabor Caju. Cada garrafa de 500ml.	30	R\$ 4,49	R\$	134,70
17	SUCO NECTAR DE PESSEGO, CAIXA CONTENDO 1 LITRO TIPO DEL VALLE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	R\$ 7,94	R\$	119,10
18	SUCO NECTAR DE UVA, CAIXA CONTENDO 1 LITRO TIPO DEL VALLE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	R\$ 7,94	R\$	119,10
19	SUCO NECTAR DE MANGA - CAIXA CONTENDO 1 LITRO TIPO DEL VALLE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	R\$ 7,94	R\$	119,10

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado

a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

ARP COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14343207
000173

Assinado de forma digital por ARP COMERCIO E SERVICOS LTDA:14343207000173
Dados: 2022.09.09 12:06:03 -03'00'

JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

Digitally signed by JOAO BATISTA MACHADO
38880828894
PORTARIA N.º 002-2020 de 02/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

04 - DO VALOR

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de: **R\$ 96.635,15**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade e solicitação do Departamento solicitante, através da Autorização de Fornecimento **IMEDIATAMENTE** em endereço previamente determinado na Autorização de Fornecimento, entrega essa que deverá ser feita das 7h00min às 16h00min conforme necessidade do órgão solicitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Delfinópolis-MG por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por servidor da contratante.

II – Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002 .

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

06 - DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de fornecimento..

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

ARP COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:14343207
000173

Assinado de forma
digital por ARP
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14343207000173
Dados: 2022.09.09
12:06:38 -03'00'

JOAO
BATISTA
MACHADO
38880828894

Digitally
signed by
JOAO BATISTA
MACHADO
38880828894

PORTARIA N.º 002-2020 de 02/01/2020



detentoras do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata..

III - Cada fornecimento de produtos/serviços deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

08 - DAS PENALIDADES

I – As detentoras da Ata da presente licitação deverão entregar/prestar os objetos/serviços no prazo estipulado no termo de referencia, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II – Caso a empresa vencedora não prestar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo

ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - Os objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

ARP
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:14343
207000173

Assinado de forma
digital por ARP
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:143432070001
73
Dados: 2022.09.09
12:08:45 -03'00'

JOAO
BATISTA
MACHADO
38880828894

Digitally
signed by
JOAO BATISTA
MACHADO
38880828894

PORTARIA N° 002-2020 de 02/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo

de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos produtos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

ARP COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:14343207
000173

Assinado de forma
digital por ARP
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14343207000173
Dados: 2022.09.09
12:09:38 -03'00'

JOAO
BATISTA
MACHADO
38880828894

Digitally
signed by
JOAO BATISTA
MACHADO
38880828894

PORTARIA N.º 002-2020 de 02/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis – MG, 09 / Setembro /2022



Suely Alves Ferreira Lemos
**PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

ARP COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:14343207000173


Assinado de forma digital por ARP
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14343207000173
Dados: 2022.09.09 12:10:16 -03'00'

**ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunha: _____

Nome: _____


CPF: _____


JOÃO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação
RG 15726340 - CPF 388.808.288-94

Testemunha: _____

Nome: _____

CPF: _____


WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Visto: _____


Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910

JOAO
BATISTA
MACHADO
38880828894

Digitally
signed by
JOAO BATISTA
MACHADO
38880828894